



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 925/2016

Publicado no
D.O.M em

08 JUN. 2016

Institui a "Semana Municipal de Artes Marciais" a ser comemorado na terceira semana do mês de maio e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Artes Marciais", no município de Campo Magro a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio, com o mesmo nome, em alusão aos "Campeonatos Mundiais de TAEKWONDO, HAPKIDO e HWARANG KUMDO" que é nacionalmente comemorado no mês de maio.

Art.2º - A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Campo Magro.

Art.3º - Na "Semana Municipal das Artes Marciais" serão realizados congressos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional dessa modalidade esportiva e profissional, bem como do Karate, Kung Fu, Jiu Jitsu, Judo, Ninjutsu, Capoeira, entre outras artes marciais.

Art. 4º - O objetivo desta Lei é promover o reconhecimento da sociedade campomagrense para com essas categorias e modalidades esportivas que exigem de seus atletas, elevado nível de disciplina, preparo e profissionalismo, sobretudo, no condicionamento mental e físico em equilíbrio harmônico para o aprimoramento de seu grau de rendimento.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de maio de 2016


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal